



CIRCULAR CRAA-18/2022

Assunto: **CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA 2022  
FASE DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÕES**

À vista do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 99, de 07/04/2022, a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista comunica aos Diretores de Escola e demais interessados as seguintes orientações referentes ao **Concurso de Remoção de Diretor de Escola 2022**:

## **1 - ACESSO AO SISTEMA:**

**1.1 – Publicação do Comunicado:** Está prevista a publicação no DOE de 14/04/2022 do Comunicado de abertura de inscrições e da relação das vagas iniciais, contendo os prazos e procedimentos referentes à fase de inscrição/indicações do Concurso de Remoção – Diretor de Escola 2022.

**1.2 – Manual de Instruções:** O candidato interessado poderá consultar os manuais de orientações, disponíveis no site <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, por meio da guia “Manual”, clicando em “Instruções ao Candidato do Suporte Pedagógico”.

**1.3 - Obter acesso no PortalNet:** O procedimento consiste em cadastrar login e senha, sendo necessário estar com todos os dados pessoais devidamente atualizados no Cadastro Funcional (SED). São eles: RG (com dígito se houver), Unidade Federativa do RG, data de nascimento e e-mail com endereço eletrônico válido. Caso seja primeiro acesso, clicar em “obter acesso ao sistema” e seguir as respectivas orientações.

**1.4 - Perfil candidato:** Os Diretores que tiverem em sua página da remoção o perfil “Escola”, por terem participado de concursos anteriores, não conseguirão obter o perfil “candidato”, caso queiram se inscrever. Neste caso, será necessário que o Administrador do Sistema - PortalNet da Diretoria retire temporariamente o perfil atribuído e no final do evento restabeleça o perfil anterior, se necessário.

## **2 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1 – Candidato interessado deverá inscrever-se no período de 14 a 20/04/2022**

Para se inscrever o candidato deverá:

- a) acessar a referida página;
- b) preencher os dados constantes do requerimento de inscrição;
- c) efetuar as indicações desejadas, sendo que para efetivar a inscrição é preciso registrar, no mínimo, uma indicação;
- d) salvar ou imprimir o Protocolo de Inscrição;
- e) enviar por e-mail ao superior imediato os documentos digitalizados de União de Cônjuges - UC (Atestado de dados funcionais do cônjuge e Certidão de Casamento/Escritura Pública de convivência marital).

**2.2 - Súmula Vinculante nº 13** do Supremo Tribunal Federal: Ao indicar uma vaga, o candidato deve observar o disposto no artigo 244 da Lei 10.261/1968 e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pertinente à restrição de grau de parentesco e de hierarquia entre



CIRCULAR CRAA-18/2022

Assunto: **CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA 2022  
FASE DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÕES**

servidores na mesma unidade escolar.

**2.3 - Acumulação na mesma unidade:** caso o cargo de Diretor de Escola seja removido, para mesma unidade escolar onde possui cargo docente, em situação de afastamento, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015, a permanência dos dois cargos na mesma Unidade Escolar será válida, enquanto perdurar o afastamento.

**2.4 - Declaração de União Estável Homoafetiva:** Poderá concorrer à Remoção nesta modalidade, o candidato que apresentar Declaração de União Estável Homoafetiva, conforme Parecer PA nº 54/2012 e Comunicado UCRH nº 7/2013.

**2.5 - Diretor de Escola adido:** A modalidade “Remoção/Reserva”, conforme dispõe o artigo 6º da Resolução SE-95/2009, se aplica se o titular de cargo adido nesta condição

**2.6 - Unidade Escolar integrante do Programa de Ensino Integral (PEI):** O Diretor de Escola que estiver classificado em Unidade Escolar integrante do Programa de Ensino Integral (PEI) terá a vaga potencial bloqueada na fase de Reconsideração. A Unidade Escolar que no decorrer do Concurso vier a integrar o Programa de Ensino Integral terá sua vaga inicial excluída e a vaga potencial bloqueada.

### **3 - AVALIAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1 - Legislação:** Decreto nº 55.143/2009 alterado pelo Decreto nº 60.649/2014.

**3.2 – Tempo de Serviço:** Decreto nº 55.143/2009

**3.3 - Data-Base para contagem: 30/06/2021.** Utilizar para a contagem os mesmos critérios estabelecidos para concessão de ATS:

**3.4 – Pontuação:** O tempo de serviço, será computado com a seguinte pontuação:

**a) titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;**

**b) titular de cargo no atual órgão de classificação: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;**

**c) designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;**

**3.5 -** o tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação no concurso de remoção é aquele trabalhado, exclusivamente, no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**3.6 – Desempate:** Ocorrendo empate, o desempate deverá levar em consideração:

**a) maior tempo de serviço no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de SP;**

**b) os encargos de família;**

**c) a maior idade.**

**3.7 – Geração automática do tempo no sistema:** O tempo de serviço será gerado



CIRCULAR CRAA-18/2022

Assunto: **CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA 2022  
FASE DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÕES**

automaticamente do “Sistema - Contagem de Tempo”, desde que homologado. Caso haja divergência, o candidato poderá solicitar a retificação somente no período de reconsideração.

- Na hipótese de servidor com dois DIs ativos, atenção para não confundir e atribuir indevidamente os períodos de um DI em outro.
- Os integrantes do Quadro do Magistério afastados em órgãos centrais da Pasta e Diretorias de Ensino, nos termos dos incisos I e II do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, e, em exercício de designação em funções previstas na LC-1.080/2008, terão esse tempo computado para fins de classificação, no processo de remoção. Aplica-se o cômputo acima, também, aos nomeados em comissão para exercício em cargos da LC-1.080/2008. Informamos ainda, que, o tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, nas citadas designações e/ou nomeações, será considerado para pontuação na unidade/órgão de classificação, desde que exercido em órgãos centrais da Pasta, Diretorias de Ensino e Oficinas Pedagógicas/Núcleos Pedagógicos, ou ainda junto aos convênios de municipalização do ensino. Em designação/escala de Diretor de Escola, na mesma unidade escolar e desde que o tempo de serviço do cargo/função anterior tenha sido averbado no atual cargo de Diretor de Escola. Como titular, que tenha atuado na mesma unidade escolar, mediante afastamento nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014, ou legislação anterior de mesmo teor. De acordo com os artigos 38 a 43 da LC 180/78, os cargos efetivos são classificados em uma unidade administrativa, assim, caso o servidor altere sua unidade de classificação, iniciará o cômputo de tempo de serviço na nova unidade. Ressalta-se que o tempo de unidade para fins de remoção sempre deverá ser computado na unidade de classificação.

#### **4 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

**4.1 – Legislação:** Decreto nº 60.649/2014.

**4.2 – Avaliação dos títulos:** os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 5 (cinco) pontos;
- b) Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 10 (dez) pontos;
- c) Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

#### **5 - CRONOGRAMA PARCIAL**

- a) Comunicado de Abertura de Inscrições e Relação de Vagas em DOE: 14/04/2022
- b) Período de inscrição: 14 a 20/04/2022
- c) Avaliação e Deferimento de pontos pela DE (Títulos e UC) – 14 a 28/04/2022

São João da Boa Vista, 13 de abril de 2022.

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA  
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO